

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



						~
Λ	CIIA	RDA	NDO	HOM	OLOGA	\mathbf{ACAO}
\boldsymbol{H}	TUA	NDA	טעמ	ПОЛУ	(し)ししり(エ/	ALA

Folha nº ______

Processo nº 084.000331/2013

Rubrica_____Matrícula:_____

PARECER Nº 124/2013-CEDF

Processo nº 084.000331/2013

Interessado: André Luiz Honorato Villela

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - André Luiz Honorato Villela, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou 1ª e 2ª séries do ensino médio, em 2009 e 2010, no Colégio Marista do Ensino Médio, Brasília - DF.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3830 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por André Luiz Honorato Villela, concluídos em 2012, no Parkland Secondary, em Sidney, Columbia Britânica, Canadá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 25 de junho de 2013.

DALVA GUIMARÃES DOS REIS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 25/6/2013

> NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal